

# COMISSÃO DO ESPORTE

REQUERIMENTO Nº , DE 2014

(Sr. Valadares Filho)

Solicita a realização de audiência pública nesta Comissão, em conjunto com a Comissão de Educação, para discutir quais são os limites entre a aprendizagem e a exploração do trabalho infantil artístico e esportivo.

Senhor Presidente,

Com base no art. 24, inciso XIII, do Regime Interno da Câmara dos Deputados, venho respeitosamente requerer a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de reunião destinada a discutir os limites entre a aprendizagem e a exploração do trabalho infantil artístico e esportivo.

Para isso, requeiro que sejam convidados, dentre outros:

- Representante do Ministério da Educação
- Representante do Ministério da Cultura
- Representante do Ministério do Esporte
- Representante do Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef
- Representante da Confederação Brasileira de Futebol – CBF
- Representante do Comitê Olímpico Brasileiro- COB
- Carlos Eduardo Ambiel, advogado, mestre em direito do trabalho pela USP, professor da FAAP.
- Rafael Dias Marques, coordenador da coordenadoria Nacional de Combate à exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente – COORDINFÂNCIA DO Ministério Público do Trabalho
- Jorge Steinhilber, presidente da Confederação Brasileira de Educação Física – CONFEF
- Dagoberto Buarque de Assis, profissional de educação física e mestre em Ensino de Ciências e da Saúde – UNIPLI
- Antônio Ricardo Catunda de Oliveira, professor da Universidade do Ceará e presidente da Comissão de Educação Física Escolar do sistema CONFEF/CREFs

## JUSTIFICAÇÃO

A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano e diversos são os documentos que corroboram com tal afirmação. A Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, afirma que “é direito de todo ser humano o acesso à educação básica”, assim como a Declaração Universal dos Direitos Humanos que estabelece que “toda pessoa tem direito à educação”.

O esporte seguro e inclusivo oferece as condições essenciais para o desenvolvimento integral de meninas e meninos e, assim, ajuda a promover a transformação social. No Brasil, o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF vem desenvolvendo com governos e sociedade ações inovadoras e de impacto em áreas onde os desafios são mais críticos: o Semiárido, a Amazônia e as comunidades populares dos grandes centros urbanos.

O UNICEF acredita que é possível criar um mundo onde:

- meninos e meninas brinquem e pratiquem esportes em espaços seguros e acessíveis a todos;
- escolas incluam educação física como parte de seus currículos escolares e contem com professores qualificados, quadras e materiais esportivos adaptados e espaços para brincar com segurança;
- famílias brinquem com seus filhos em parques ,quadras e espaços públicos seguros;
- crianças e adolescentes cresçam saudáveis com suas famílias e amigos por meio da prática esportiva, exercendo sua cidadania e respeitando a diversidade.

Apesar de, frequentemente, serem definidos da mesma forma, o curso de educação física é diferente do curso de Ciências do Esporte. O profissional do Esporte trabalha na preparação física de atletas e equipes, na gestão e organização de eventos esportivos, por exemplo.

A educação física é uma disciplina que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano. Consiste em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas. Sua prática deve ser sempre incentivada.

A criança, em seu meio educacional, também deve receber incentivos para desenvolver atividades culturais através de disciplinas de educação artística, música, teatro, aulas de dança, instrumentos e canto.

De acordo com estudos do pedagogo e pesquisador espanhol Juan Valls Juliá, especialista em neurologia e aprendizagem, quanto mais o cérebro for estimulado, mais conexões ele cria, aumentando a capacidade de aprendizado e memória. O estímulo é feito através dos cinco sentidos: expondo a criança a música, leitura, sabores, cheiros, texturas. Tudo isso deve ser realizado sempre de forma lúdica (brincadeiras, jogos, teatro...), pois é a que dá melhor resultado na infância.

Com objetivos de promover o debate, com a participação de especialistas, para estimular o levantamento e implementação de propostas de erradicação do trabalho infantil no Brasil e no mundo, discutir e afirmar a necessária participação da Justiça do Trabalho no combate ao trabalho infantil, na garantia da profissionalização adequada do adolescente e no controle do excepcional trabalho infantil artístico e esportivo, o Tribunal Superior do Trabalho promoveu, em 2012, um seminário onde um dos temas debatidos foi o limite do trabalho infantil artístico e esportivo e as consequências dele: “A exploração do TI foi proibido porque se verificou que o trabalho precoce põe em risco a educação e compromete todo o desenvolvimento físico e psicológico de uma criança. Isso ocorre devido à competição que se estabelece entre as atividades de trabalho e as atividades escolares, de esporte e lazer, essenciais para a saudável formação do indivíduo (diminuição do tempo disponível para brincar, conviver com familiares e comunidade, impede trabalhador de se dedicar adequadamente as atividades educativas dentro e fora do horário escolar). Imaturidade e inexperiência, distração e curiosidade comuns nesta fase da vida, além da menor possibilidade de defesa e reação aumentam sua vulnerabilidade aos riscos do trabalho”.

Diante do exposto, solicito o apoio do plenário desta Comissão para aprovar o requerimento em questão.

Sala das Comissões, de maio de 2014

**VALADARES FILHO PSB/SE**

## DEPUTADO FEDERAL